

**Lei nº 2.180, de 04 de outubro de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a empresa MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A., com a finalidade de executar pavimentação através de paralelepípedos, em 14.842,00 m² de ruas do Bairro Coqueiros, neste Município, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a empresa MILÊNIA AGROCIÊNCIAS S.A., com a finalidade de executar pavimentação através de paralelepípedos nas ruas João Bienert Pinto, Manoel L. S. Capelão, Beco 260, Viela 345, Viela 355, Viela 360, Antenor de Souza Rosa, Viela 490, Rubens F. Souza, Viela 405, Viela 425, Rodolfo Rodrigues Barcelos, Marcílio Gonçalves Capelão e Manoel Otávio da Rosa, totalizando 14.842,00 m² (quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), obra esta no importe de R\$ 237.472,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), cabendo ao Município, como cota de participação, a realização da mão-de-obra, estimada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, a qual deverá ser contratada mediante processo licitatório.

**Art. 2º** Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os titulares de imóveis beneficiados pela obra, tendo em vista que a cota de participação do Município representa menos de 30% (trinta por cento) do custo total da obra.

**Art. 3º** O tipo de prestação de serviço ou modalidade de auxílio será definida por Termo de Convênio específico com o MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A., a ser elaborado pelo órgão responsável dentro do Poder Executivo Municipal de Taquari.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, dentro da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

05 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1.060.00 – Calçamento de Ruas do Bairro Coqueiros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 04 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos